Revogada pela 2242/06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1530/2001

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1213, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1213/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente dar cumprimento as normas estabelecidas na presente Lei e impor as penalidades nela previstas."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de março de 2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 21 de março de 2001.

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração